

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão por intermédio do Memorando nº 020/2016-COSIN/CONTR, RESOLVE:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 92, de 03.10.2016, publicada no DODF nº 190, pág. 08, de 06/10/2016, nos autos do Processo nº 094.001.188/2011, prorrogado pela Instrução nº 105, de 04/11/2016, publicada no DODF nº 211, pág.05, de 09/11/2016.

Art. 2º Reinstaurar Sindicância para apurar os fatos relatados nos autos de nº 094.001.188/2011.

Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 40, de 05 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, pág. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 06 de dezembro de 2016 para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta da 137ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Röllenberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Aprovação das Atas da 56ª Reunião Extraordinária e 136ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão e 2ª Sessão realizadas nos dias 13, 27/10 e 03/11/2016, respectivamente. 2. Processos para Deliberação: 2. 1. Processo: Nº 141.076.284/1973 - 141.001.365/2011 - Apenso (Relato apresentado). Interessado: Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Assunto: Aprovação do projeto de arquitetura de modificação com acréscimo de área, atendendo ao estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 63 da Lei nº 2.105/1998. (Setor de Divulgação Cultural - SDC Lote 05 - Brasília - DF). Relator: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL. Apresentação: Marco Antonio - Autor do projeto; 2.2. Processo: Nº 141.000.724/2011. Interessado: Confederação Nacional de Municípios - CNM. Assunto: Aprovação para Habite-se de Projeto de Modificação sem alteração de área. Relator: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - AGEFIS. Apresentação: Renata Caetano Costa - CAP; 2.3. Processo: Nº 390.000.080/2012 - Retirado de pauta. Interessado: Associação Pró-educação Vivendo e Aprendendo. Assunto: Regularização Fundiária e Urbanística - Módulo C, Quadra 604, Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Região Administrativa do Plano Piloto - RAI. Relator: Lúcio Remuzat Rennó Junior - CODEPLAN. Apresentação: Fernanda Guimarães - SUPLAN; 2.4. Processo: Nº 390.000.555/2015. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH. Assunto: Retificação de Memorial Descritivo MDE 02/2000 - Setor de Administração Federal Sul - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Relator: Célio da Costa Melis Júnior - IAB/DF. Apresentação: Débora Heloisa Andreoli Luminati - SUPLAN; 2.5. Processo: Nº 390.000.307/2016. Interessado: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. Assunto: Proposta de extensão de uso do Lote 4.250 da Avenida das Araucárias - Estação nº 19 - Estrada Parque, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ - DF, na região administrativa de Águas Claras - RA X. Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH. Apresentação: Cláudia Varizo - SUGEST. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos Trabalhos: O Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Thiago Teixeira de Andrade, verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 137ª Reunião Ordinária do Conplan. Subitem 1.3 Informes do Presidente: 1) O senhor Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou ao Conselheiro José Leme Galvão Junior representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL, que repassasse aos presentes informações sobre a reunião ocorrida na Secretaria com presença de alguns membros do Colegiado e equipe técnica sobre o ZEE - Zonamento Ecológico Econômico. O senhor José Leme informou que houve uma reunião informal, sobre o ZEE, e que alguns questionamentos foram feitos sobre o tema no sentido de entender melhor do assunto para poder informar ao Conplan e também para entender como funciona a norma no sentido do conjunto legislativo de organização e gestão dos espaços. Disse que ficou evidente, naquela reunião, a necessidade da presença da lei fazer a regulação do solo no sentido de transformar movimentos futuros na organização do território e do instrumental legislativo. Disse que será disponibilizada uma planilha, onde sugestões possam ser apresentadas. Para isso, solicitou prazo para apresentação dessas sugestões em relação ao instrumento, pelos Conselheiros. 2) O Conselheiro André Lima, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, complementou a informação, dizendo

que está havendo avanços de maneira firme, e que já foram realizadas três reuniões do Comitê Político do Zonamento, desde a última apresentação do ZEE, no Conplan, no intuito de aprofundar e aprimorar o texto de referência do Anteprojeto de Lei. O prazo para chegar a uma nova versão do instrumento será até o dia 30 de novembro de 2016, mas possivelmente esse prazo será prorrogado por mais 10 dias, por ser um texto complexo, segundo o orador. Inclusive, por sugestão da Segeth, disse que o texto está sendo reformulado para ficar mais formal e conciso, e para isso foram eliminados artigos e anexos e incorporados os anexos no próprio corpo da lei. O documento está evoluindo, segundo o Conselheiro André Lima, a ideia é que se tenha um novo texto já incorporando várias sugestões que foram feitas pelos diversos Conselhos e membros do Conplan. A ideia é que se faça uma nova versão do texto, até o dia 12 de dezembro de 2016, para depois ser encaminhado à Casa Civil. O Conselheiro André Lima solicitou que os Conselheiros do Conplan, que queiram fazer propostas, que as façam e as encaminhem até o dia 12 de dezembro de 2016. E que em fevereiro de 2017 será realizada uma Audiência Pública. 3) O Senhor Thiago Teixeira de Andrade observou que o ZEE vem dando a ordem para que outros instrumentos disciplinem e façam suas revisões necessárias. Por outro lado, ele é fundamentalmente uma visão de organização de futuro sobre o território, que concilia a dimensão econômica com a dimensão ecológica. Mas o ZEE não pode querer se sobrepôr a outros instrumentos, porque a escala de observação dele e do tipo de dados que embasam suas decisões é completamente diferente da LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo e do PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal. Ele tem aderência e interface, mas ele não pode querer substituir o PPCUB - Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, LUOS ou PDOT, que é uma coisa que a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos está conduzindo brilhantemente, nesse sentido, segundo o Senhor Thiago Teixeira de Andrade, é que a Segeth, junto com a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, e Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal - SEDST são parceiros desde o início e construíram todo o texto, baseado em texto já estruturado pela SEMA. 4) O Conselheiro André Lima voltou a se manifestar e lembrou que está havendo iniciativas da ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal e trabalhar a resolução de recargas de aquíferos; e também estão acontecendo discussões sobre a Lei de Permeabilidade do Solo, e sobre o Zonamento Ecológico Econômico. Esses, são três instrumentos que precisam de uma conversa para alinhamento dos temas. O Zonamento é mais um plano de fundo geral. Entretanto a LUOS, como a Lei de Permeabilidade do Solo, vai definir camadas mais próximas do solo, de como incorporar diretrizes mais gerais para o Zonamento Ecológico Econômico; e a Resolução da ADASA, sobre recargas de aquíferos, vai dá operacionalidade a isso. O orador disse que são quatro instrumentos que estão sendo discutidos simultaneamente, e ainda tem o Plano Distrital de Drenagem e o Manual de Drenagem que a ADASA também está revendo. São vários instrumentos que têm conexão e que estão sendo debatidos ao mesmo tempo e que demandam uma capacidade de integração e de cooperação muito grande e uma oportunidade para serem alinhadas todas essas coisas. 5) O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que: i) No dia 17 de dezembro de 2016 serão realizadas três Audiências Públicas, simultaneamente, em diferentes Regiões Administrativas (Auditório da Administração de Taguatinga, na Praça do Relógio, no Setor Comercial Sul, na SEGETH e na Área pública da Administração Regional de Sobradinho na Quadra Central do Setor Administrativo de Sobradinho) para tratar da LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo; ii) No dia 10 de dezembro de 2016 tem a previsão da Audiência Pública para discussão do 1º Capítulo do PPCUB - Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, mas por não haver possibilidades de realização nesse dia ou em algum outro dia à noite, a mesma foi remanejada para o começo de fevereiro de 2017; iii) No dia 12 de dezembro de 2016 será realizada Audiência Pública para tratar da Lei de Permeabilidade. Por inversão de pauta, foi apresentado o Item 2. Processos para Deliberação: Subitem 2. 1. Processo: Nº 141.076.284/1973 - 141.001.365/2011 - Apenso (Relato apresentado). Interessado: Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Assunto: Aprovação do projeto de arquitetura de modificação com acréscimo de área, atendendo ao estabelecido no Parágrafo Único do artigo 63 da Lei nº 2.105/1998. (Setor de Divulgação Cultural - SDC Lote 05 - Brasília - DF). Relator: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL. Apresentação: Marco Antonio - Autor do projeto. O relato começou com a apresentação, pelo Coordenador do Projeto de Reforma e Ampliação do Centro de Convenções, Senhor Marco Antônio, representante da Fábrica Civil, empresa contratada para desenvolvimento do projeto do Centro de Convenções. Disse que no primeiro momento, lhes foi entregue um projeto para servir de base para realização do projeto executivo, e que teriam apenas três meses para isso. E o Governo já tinha desenvolvido um projeto para o caso. Informou que o projeto hora tratado foca na construção do restaurante, que já havia estudo preliminar, realizado pelas arquitetas Hana e Miriam, estagiárias da NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil à época. A locação é a mesma e o programa de necessidades também é basicamente o mesmo. O espaço terá quatro salões, dois no térreo e dois no primeiro pavimento, com capacidade para abrigar aproximadamente 720 cadeiras, de modo a dar total de 9 mil ocupantes em três turnos. O orador seguiu descrevendo o projeto, e após, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade solicitou que os nomes dos responsáveis técnicos fossem incorporados ao projeto. Seguiu leitura da proposta de aprovação, com as seguintes ressalvas, apresentadas pelo relator o Conselheiro José Leme Galvão Junior: i) Incorporar nova edificação com introdução de elementos funcionais e estéticos, de união, promovendo melhor acessibilidade e circulação protegida, como uma passarela coberta entre os pavilhões ou outra solução melhor que isso; ii) Os autores deverão, formalmente, concordar com esta complementação e decidirem a forma legal e técnica; iii) O Governo do Distrito Federal promover acréscimo contratual ou procedimento complementar para o projeto da obra, se e quando for o caso. Após a leitura do voto, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que as questões extra pautas são típicas e muito benéficas na discussão do PPCUB. E não cabe agora, e nem teria instrumentos, hoje, para simplesmente uma resolução do Governador do Distrito Federal, ou um Decreto, para estabelecer essas questões. Hoje, os ritos de mexer em uso e ocupação do solo são bem distintos dos apontados pelo relator. Por isso, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade pediu que o relator retire as observações que formalmente constam do voto e coloquem nas discussões do PPCUB, que podem ser feitas na Câmara Temática do Conplan, tanto quanto no Plenário, quando da aprovação do PPCUB. O relator acatou a proposta de exclusão do extra pauta constantes do processo, como recomendações ao Conplan. Passou à votação do parecer, com a exclusão dos itens extra pautas, nos termos apresentados pelo relator. O processo foi aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 2 abstenções da Conselheira Ana Flávia Bitencourt, representante da UNICA/DF e da Conselheira Júlia Federman Salomão, representante da CODHAB. Voltou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Tomou posse, nesta Sessão o Senhor Denis de Moura Soares, na qualidade de Membro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB. Subitem 1.5. Aprovação das Atas da 56ª Reunião Extraordinária e 136ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão, 2ª Sessão realizadas nos dias 13, 27/10 e 03/11/2016, respectivamente: Foram aprovadas conforme apresentadas, com 28 votos favoráveis, por unanimidade. Também por inversão de pauta, foi apresentado o Subitem 2.5. Processo: Nº 390.000.307/2016,

Interessado: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Assunto: Proposta de extensão de uso do Lote 4.250 da Avenida das Araucárias - Estação nº 19 - Estrada Parque, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ - DF, na região administrativa de Águas Claras - RA X, Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH, Apresentação: Cláudia Varizo - SUGEST/SEGETH. Seguiu para a apresentação, realizada pela senhora Cláudia Varizo, Subsecretária de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH informando sobre a reconstrução da Estação Estrada Parque Região Administrativa de Águas Claras, de propriedade da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, que encaminhou ao Conplan questionamento sobre os usos destinados ao lote. Foi, então, identificada a legislação ao lote, que corresponde ao PDOT e ao Plano Diretor Local de Taguatinga. O lote está na categoria de restrição a residência L3 e na listagem de equipamentos públicos do PDOT. Também, a Assessoria Jurídica da Segeth identificou que ao estar o lote como equipamento público, o Plano Diretor restringiu seu uso a apenas equipamento público. Então, verificou-se a necessidade de uma extensão de uso, apesar de o próprio PDL ter colocado e classificado o lote na categoria de restrição de residência L3, que são lotes de menor restrição, onde uma série de usos, que são incômodos a residências, que não poderiam conviver no mesmo lote com residências, não são admitidos. Diante dessa manifestação, verificou-se a necessidade de encaminhamento de um Projeto de Lei Complementar para a extensão de uso, assim se admitindo usos comerciais e usos de prestação de serviços junto com equipamentos públicos. Para isso é necessária a elaboração de estudos, realização de Audiências Públicas, apreciação de Conplan e somente depois do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Legislativa. Após a apresentação, seguiu o relatório, antes, porém, a Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS perguntou se o empreendimento já tinha uso L3. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que sim. E, novamente, a Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva perguntou por que foi preciso fazer essa alteração toda se já tinha o L3. E o Senhor Thiago Teixeira de Andrade respondeu que é porque o PDOT lista como, equipamento público, mas por excesso de zelo jurídico, foi recomendado, pelo PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal, que fosse feito todo o trâmite para a alteração do PDL, no parâmetro do lote, para especificar que valha o uso L3 e que se mantenha o uso do equipamento público. Seguiu apresentação do projeto, pelo senhor Carlos Eugenio Marinho Assessor do Metrô, dizendo que quando o Metrô modelou uma concessão comum, já sabia, através da Unidade de Movimento de Ambiente, na Câmara Legislativa, que era possível uma concessão comum, mas por uma questão de zelo, está se fazendo especificação, dentro do PDL de Taguatinga para que não se tenha, depois um entrave que atrapalhe o empreendimento. Disse que a estação é semiaterrada, que é operante, mas não aberta à população. É uma estação que serve para desviar os comboios para manutenção e não é passível de aproveitamento, mas a sala técnica funciona completamente. A ideia é que em função da consulta do mercado, foi aberta a MIP - Manifestação de Interesse Privado, que nesta MIP veio uma empresa, que propôs a construção de shopping center com quatro torres e reconstrução da estação, aberta à população, e fazendo também um prédio de estacionamento. E a partir daí o Metrô resolveu modelar um MIP ou uma concessão comum direta. Após conversas com a Segeth, foi modelado um edital, quando a Procuradoria Geral entendeu que devia se fazer uma Audiência Pública para fazer a alteração no PDL. Resolveu-se, então, optar pela concessão comum, através de licitação. E o Metrô entraria com custo zero e a concessão seria de 30 anos. Com isso, não existiria nenhuma necessidade de garantias do poder público para a obra. Então, seria um ano e meio para ter a estação funcionando e 4 anos para ter o restante do complexo pronto. Seguiu apresentação do relato, por parte do relator, Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues, que reforçou que o PDL anterior ao PDOT já previa um lote nas dimensões do hora tratado e características que extrapolam as de uma mera estação de metrô, tanto que o PDL considerava uma gama enorme de usos para aquele lote. E o PDOT, que vem após, como um PDL, não falava explicitamente em estação de metrô, mas o PDOT chamou o lote de EP - Equipamento Público, mantendo todas as características do lote, como tamanho e aproveitamento. Portanto, não fazendo sentido urbanisticamente se fazer um lote de estação de metrô com coeficiente de aproveitamento que permita construir mais 50 mil m2 de área, por exemplo. Então, aparentemente houve uma desatensão ao incorporar o equipamento público, que era importante, da parte do PDOT, e não manter a possibilidade desse uso, que o PDOT já manteve a possibilidade de ocupação. Em seguida a essa manifestação, passou ao voto: "Considerando que os principais instrumentos de planejamento urbano do Distrito Federal reconhecem o potencial do eixo Águas Claras/Taguatinga/Ceilândia na formação de nova centralidade e que a implantação do sistema metroviário é um dos elementos indutores do desenvolvimento desses núcleos urbanos. Considerando os conceitos do Desenvolvimento Orientado pelo Transporte - DOT, que busca modelo de ocupação sustentável do território que associa o desenvolvimento urbano ao planejamento de transporte público de alta capacidade. Considerando que as estações de transporte coletivo podem se constituir em nós de um sistema articulado, que associa deslocamento da população e desenvolvimento local. Considerando o efeito indutor das estações metroviárias sobre o uso do solo, sobre a consolidação e formação de polos periféricos, que ao mesmo tempo tendem a reter viagens que hoje têm como destino as áreas centrais, como também a aumentar sua atratividade para viagens nas áreas periféricas. Voto favoravelmente à aprovação da extensão de uso para o lote 4.250 da Avenida das Araucárias, Região Administrativa de Águas Claras, admitindo-se os usos de categoria L3 de acordo com o PDL de Taguatinga, Lei Complementar nº 90/2009, sendo obrigatório o uso de Equipamento Público de estação do sistema metroviário, a ser submetida por meio de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. Passou à manifestação da Plenária: 1) O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF perguntou se há algum dispositivo na legislação da ONALT - Outorga Onerosa de Alteração de Uso que isenta cobrança de ONALT para a empresa pública. E se esse dispositivo existe, perguntou se a cobrança seria no arrendamento para a empresa particular, e se seria ela que pagaria a ONALT e ODIR. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade observou que o Metrô tem fôrmado uma série e iniciativas para tornar a empresa menos dependente do orçamento do Distrito Federal, pensando em reequilibrar as contas, porque o Metrô é dependente do DF de forma muito significativa. Então, a ideia do projeto é tornar menor essa dependência financeira do Metrô. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly perguntou se o projeto vai ser submetido a EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança. Ao que o Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que sim, que será no momento do licenciamento. E o que está sendo feito agora é só tratar da questão do uso do solo e de toda a regularidade a que isso implica, garantido toda a segurança jurídica e princípios de transparência sobre o projeto. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues disse entender que a eventual cobrança de outorga entra no contrato da PPP - Parceria Público-Privada. 2) O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECCOMÉRCIO observou que o relato, em relação à manifestação do interesse público, fala em reconstrução, e por isso tem uma estação construída do ponto de desembarque e manobras. Disse que o que impactará a reconstrução da estação do Metrô será o investimento da parceria da empresa que manifestou interesse na obra. E que a ma-

nifestação de interesse público é para explorar comercialmente naquilo que a norma urbanística permite, e que já existe previsão no PDOT e outros dispositivos legais. E perguntou se o custo da reconstrução ou transformação do pátio em estação faz parte do conjunto da obra de exploração comercial ou se se trata de um investimento do Metrô. Para isso o Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que será por contrapartida da concessão, inclusive com a condição de não atrapalhar o funcionamento da estação, que funciona em caráter operativo. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que a estação do Metrô será construída com contrapartida da condição do funcionamento que a estação continua sob a oração do Metrô. Esclareceu que as questões negociais de modelagem não estão no voto do relator e não estão submetidas ao Conplan. O sentido a apresentação aqui foi dar transparência ao projeto como o posicionamento do Setor Jurídico sobre a questão afirmou que quando o PDOT foi alterado, e que restringiu esse uso. Por isso que ele remeteu a questão a uma necessidade de que fosse realmente alterado por Lei Complementar que fosse feita a extensão de uso. Com relação à questão da ONALT, cabe um novo questionamento, porque de fato o uso anterior já admitia. Então, essa vai ser algo para ser apreciado e verificado. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues disse que de uma forma ou de outra a possibilidade de cobrança de ONALT e ODIR em algum momento vai acontecer. E que de fato, juridicamente o que o PDOT fez foi dizer que se tratava de apenas EP. 4) O Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF observou que quando se muda de equipamento público para uso misto ou privado deveria incidir em ONALT sim. Ao que o Senhor Thiago Teixeira de Andrade rebateu, dizendo que não. O Conselheiro perguntou como estava na NGB original, antes do PDL, para saber se já tinha esse uso ou não. A Servidora Cláudia Varizo informou que, para o projeto de Águas Claras, na NGB, o projeto da área era para estação. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que não há dúvidas da mudança de destinação porque todo o planejamento, o desenho do lote e todo o parcelamento foram, desde a origem, compatíveis e feitos com esta intenção. A Senhora Ana Cristina, Diretora da DICAD/SEGETH disse que existe um artigo, no Plano Diretor de Taguatinga, que menciona a obrigatoriedade da outorga para alguns usos, e o Shopping seria um deles, assim como posto de gasolina, supermercado e até habitação coletiva, mas independentemente de qualquer uso, eles precisam de pagamento de outorga. 5) O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de arquitetos do Brasil - IAB/DF perguntou se o Metrô, além de shopping, teve a ideia de alguma outra possibilidade para que esse empreendimento fosse viável. O Senhor Carlos Eugenio Marinho, Assessor do Metrô, respondeu que, na verdade, não fechou o empreendimento em shopping, e que quando recebeu a proposta, era sim para shopping de serviços, mas a ideia foi modelar uma concessão por meio de licitação comum com determinação de shopping, e a outra possibilidade era abrir os estudos técnicos e só após apresentados os estudos seria modelado o empreendimento. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior perguntou se há algum estudo por parte do Metrô, em relação ao impacto que o shopping terá no comércio de Águas Claras. Foi lhe informado que o projeto inicial foi descartado, mas ele traz estudos preliminares. E surgiram duas empresas interessadas, inicialmente, no projeto e agora com o MIP, está aberto para outras propostas, com possibilidade de outro tipo de modelo. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior sugeriu que a proposta de qual deveria ser o empreendimento ficasse a cargo do Metrô ou da Segeth. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues lembrou que esse uso possível já estava previsto no PDL, tanto o tamanho do lote como os parâmetros urbanísticos e a diversidade de uso. O que o empreendedor vai fazer é explorar, por alguns anos, o empreendimento, na expectativa de lucro, e por isso propôs um tipo de uso que lhe interessasse. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade lembrou que um dos aspectos do EIV é o impacto imobiliário, e que deverá ser apresentado estudo sobre o caso e todos os outros que envolvem o empreendimento, como impactos da paisagem, impacto de infraestrutura, transporte, energia elétrica, esgotamento, conforto ambiental do entorno. Também, ressaltou que o empreendimento é uma estratégia ligada ao transporte multimodal, na medida em que se oferta vagas de carros dentro da própria estação, sem ser necessariamente em área pública. Agora, do ponto de vista das viabilidades, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que nem o Metrô e nem a Segeth ou o Conplan têm condições de fazer o estudo ou avaliá-lo. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior questionou sobre o tipo de público que usaria os estacionamentos da estação e do shopping. Sobre isso, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade observou que o público estimado para uso do local não vem, necessariamente, de características tradicionais de um shopping de entroncamento rodoviário. Disse que os estudos de viabilidade são do próprio público presente na estação do metrô. O EIV vai avaliar, com mais precisão, quanto desse público não usa o automóvel e quanto usa, e quais as estratégias para se verificar a adesão da interligação carro/metrô. O Senhor Carlos Eugenio Marinho, Assessor do Metrô informou que dentro dos estudos da MIP tem três grandes Universidades, e o grande público da estação seria de jovens, em geral, sem carros, e da península que fica ao lado da estação. E em Audiência Pública, a manifestação da população de Águas Claras foi em favor da construção da estação. Ou seja, o público do metrô está garantido e o shopping será um plus para a cidade, segundo o orador. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que a discussão esta importante e pertinente, mas fuge da deliberação do Conplan, no entanto, o EIV virá ao Conplan, para aprovação. Registrou que o Metrô convoque entidades interessadas no debate para ajudar na formulação da questão. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior disse que em nenhum momento foi falado haver ligação da estação com Vicente Pires. Ao que lhe foi respondido que esse assunto já está em discussão. 6) A Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG solicitou esclarecimentos sobre se seria concessão ou PPPs. Ao que o Senhor Thiago Teixeira de Andrade respondeu que até a Audiência Pública foi mencionado que seria concessão. E a partir da Audiência Pública passou-se a estudar um modelo de licitação que poderá ser feita. O Senhor Carlos Eugenio Marinho esclareceu que o ideal é que o mercado coloque suas opções e o Metrô decida a partir disso, principalmente por haver os estudos técnicos. 7) A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva colocou que um dos grandes gargalos que se tem hoje na cidade é a demora para resolver problemas do ponto de vista urbanístico. Disse ser louvável a atitude de o Metrô trazer essa proposta ao Conplan para apresentar e dar transparência, mas isso está gerando uma discussão e gastando tempo em cima de um assunto que o Conplan não tem competência para deliberar, e que está sendo deliberada apenas a categoria L3, e isso tem que ficar claro aos presentes. Segundo ponto, ressaltada pela oradora foi no sentido de que as informações deveriam ser bem específicas a respeito do pagamento de outorga. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues lembrou que a outorga não está sendo deliberada aqui, e o que se fez foi apresentar um adendo ao voto no sentido de que se encaminhe a possibilidade da não outorga, tendo em vista o Metrô ser uma empresa pública. O Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira lembrou que por questão de isonomia em relação a outros empreendimentos próximos que pagaram ou pagam outorga, o Metrô não pagar, só por ser empresa pública, seria desigual com os outros empreendimentos do local. 8) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF lembrou que por ser permitido L3, não cabe L1 ou L2, e por isso não cabe ONALT. O Senhor Thiago Teixeira de

Andrade lembrou que a outorga acontece mesmo em usos permitidos. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros sugeriu que haja uma previsão, do projeto, de ligação de Águas Claras com o Taguapark, para que no futuro não seja preciso voltar ao Conplan esse assunto. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que qualquer projeto que seja dessa natureza terá que voltar ao Conplan com processo específico e com seus devidos estudos. 9) O Conselheiro José Leme Galvão Junior lembrou que tudo que está sendo colocado nessa discussão é para dar segurança na aprovação. Observou que o Estudo de Impacto só houve o positivo para o empreendimento. Perguntou se não há nenhum outro Estudo de Impacto relacionado ao entorno da área, e se isso será feito posteriormente em função do empreendimento. Perguntou se não será cobrado dos proponentes o ônus do acesso ou se todo o ônus será do GDF. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade lembrou que se trata de lote já criado, e que não está sendo criado sistema viário. Disse que o EIV implica em estudos aprofundados de espaços públicos, paisagens e tráfegos, e todo o ônus é para o empreendedor. Disse que não há como fazer um Estudo de Impacto sem objeto. E os estudos que a Lei Orgânica demandam são estudos técnicos urbanísticos e legislativos do ponto de vista do planejamento. 10) O Conselheiro José Leme Galvão Junior disse estar inseqüido para votar por conta de não saber exatamente os reais impactos que essa alteração poderia trazer à região. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues lembrou que se trata de alteração prevista no PDL para o lote. Após as discussões, passou ao regime de votação, sendo: i) Voto do relator foi aprovado com 26 votos favoráveis, nenhum voto contrário e com 1 abstenção da Conselheira Jane Maria Vilas Boas, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; ii) Recomendar ou por outros instrumentos que as áreas jurídicas do Governo estudem a possibilidade de inclusão na Lei Complementar acerca da necessidade, ou não, de exigência da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT. A recomendação foi aprovada com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção da Conselheira Jane Vilas Boas, representante do IBRAM. Passou ao Subitem 2.2. Processo: Nº 141.000.724/2011, Interessado: Confederação Nacional de Municípios - CNM. Assunto: Aprovação para Habite-se de Projeto de Modificação sem alteração de área RELATORA: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - AGEFIS. Passou imediatamente ao relato, quando a relatora informou que o processo já passou pelo Conplan, e foi aprovado neste Conselho, mas o voto daquele momento gera dupla interpretação hoje. Primeiro, porque o projeto foi aprovado do jeito que estava; e foi alterada a norma, em dois itens específicos, o que também gerou interpretação de que o projeto foi aprovado só alterando os dois itens específicos e mudando a norma naqueles dois itens. E, hoje, com o prédio pronto, a proposta da relatora é de que seja feita interpretação de que o projeto foi sim aprovado integralmente por aquele Pleno anteriormente. Seguiu à leitura do processo, informando que "A Confederação Nacional de Municípios - CNM requereu à Administração Regional de Brasília/RA-I, no dia 15/3/2011, a aprovação de do projeto de obra inicial para a construção da sua Sede. Nas fls. 26/28 constam as exigências elencadas pela Administração Regional de Brasília à CNM em relação ao projeto arquitetônico. A CNM, à fl. 160, encaminha o Ofício na 1836/2011 - CNM/BSB com os documentos que atendem à Notificação de Exigência sob o nº 402/2011. A arquiteta da Diretoria de Urbanismo e Projetos - DIRURP da Gerência de Exame e Aprovação de Projetos - GEREAP, da RA-I, solicitou o encaminhamento do processo à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEDHAB, a fim de obter posicionamento acerca da rampa de cesso ao subsolo, que se encontrava dentro das áreas de afastamento mínimo obrigatório, e da cota de soleira e de coroamento, já que "o acesso do lote se encontra no nível da cota de soleira e o pavimento térreo é rebaixado 2,00 m acarretando assim um ganho na altura da edificação." É o constante à fl. 152 dos autos." Para maiores informações, a relatora seguiu a leitura do processo, chegando, então, ao voto, dizendo que "Ante o exposto, o meu voto é no sentido de que este Conselho APROVOU O PROJETO DE ARQUITETURA para a construção da Sede da Confederação Nacional dos Municípios, isentando todos os itens listados no Relatório Técnico, acatando a proposta do Relator e sugerindo a alteração da NGB 01/86 apenas em relação às rampas de acesso e à cota de coroamento, nos moldes da primeira indagação suscitada pela CAP/SEGETH, à fl. 417 dos autos." Passou à manifestação da Plenária: 1) O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly propôs elaboração de recomendação para a CAP - Central de Aprovação de Projeto da questão do Art. 25, § 2º do Decreto nº 19.915/98 para quando for reanalisar um projeto para fins de Habite Se que se atenha à análise do que foi alterado. E isso não aconteceu, segundo o Conselheiro, por isso gerou toda essa confusão de ter que estudar o que aconteceu no passado, e questionar a emissão de um Alvará de Construção e todo um licenciamento que foi feito no passado em função de não se ater a exatamente o que foi alterado. Passou à votação do relato, conforme apresentado, ratificando que a aprovação do Conplan foi pela aprovação do projeto, que foi aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção do Conselheiro Célio da Costa Melis, representante do IAB/DF. Foi retirado de pauta o Subitem 2.3. Processo: Nº 390.000.080/2012, Interessado: Associação Pró-educação Vivendo e Aprendendo, Assunto: Regularização Fundiária e Urbanística - Módulo C, Quadra 604, Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Região Administrativa do Plano Piloto - RAI RELATOR: Lúcio Remuzat Rennó Junior - CODEPLAN, Apresentação: Fernanda Guimarães - SUPLAN. Subitem 2.4. Processo: Nº 390.000.555/2015, Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Assunto: Retificação de Memorial Descritivo MDE 02/2000 - Setor de Administração Federal Sul - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, Relator: Célio da Costa Melis Junior - IAB/DF, Apresentação: Débora Heloisa Andreoli Luminatti - SUPLAN. Passou imediatamente à apresentação, pela Servidora e Arquiteta Débora Heloisa Andreoli Luminatti, da SUPLAN/SEGETH, informando que o processo trata da retificação de Memorial Descritivo relativo à confrontação dos lotes 1 a 7 da Quadra 1 do Setor de Administração Federal Sul - SAF Sul e aprovação do projeto de arquitetura para construção da edificação anexa à Sede do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Informou que durante a análise do projeto de arquitetura, a CAP verificou que seria impossível a aplicação dos afastamentos obrigatórios estabelecidos da NGB 38/2000 aos referidos lotes mencionados acima da forma que foram estabelecidas as confrontações no quadro demonstrativo das unidades imobiliárias. Em seguida, o Conselheiro Célio da Costa Melis Junior apresentou seu parecer, informando que se trata processo pautado por edificação determinando o parcelamento urbano. Disse que os prédios dos anexos dos Ministérios já estavam construídos antes do projeto de parcelamento. E como já é uma tipologia consagrada, quando o projeto de parcelamento foi feito, houve equívoco na redação dos parâmetros urbanísticos. Seguiu leitura do relato, dizendo que "o presente processo trata da retificação do MDE 02/2000, documento normativo que estabelece os parâmetros urbanísticos do Setor de Administração Federal Sul - SAF Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto." O voto do relator foi no sentido de que: "Considerando: a) A consistência técnica dos argumentos apresentados; b) Os pareceres favoráveis das instâncias colegiadas dos órgãos envolvidos; c) A ratificação dos entendimentos pelos operadores jurídicos sobre a questão; e ainda que: d) A retificação do MDE 02/2000, nos termos aqui relatados obriga, inevitavelmente, a retificação da NGB 38/2000; e) A retificação da NGB 38/2000 deve ser processada levando-se em consideração, prioritariamente, a situação edificada existente, uma vez que faz parte de conjunto edilício já consagrado e integrante Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, com vistas à salvaguarda dos princípios que reagem o tombamento do Plano Piloto; f) A não retificação da NGB

38/2000 deixaria inconsistências normativas ao projeto urbanístico do SAF/Sul que, fatalmente, dariam causas a novos questionamentos, perpetuando um ciclo burocrático que, no mínimo, culmina em indesejável desperdício de recursos intelectuais e materiais, embora evitável." O VOTO FAVORÁVEL à retificação do MDE 02/2000 concomitante à retificação da NGB 38/2000 com vistas à adequação normativa dos lotes 1 a 7 da Quadra 1 do Setor de Administração Federal Sul - SAF Sul, à situação urbana e edilícia já consolidada previamente à sua edição." O relator informou que as NGBs da área serão revisadas no PPCUB. A Arquiteta Débora Heloisa Andreoli Luminatti informou que o processo inicial que motivou toda a questão levantou três questões, a saber: i) Altura da edificação; ii) Confrontação dos lotes à aplicação dos afastamentos obrigatórios; iii) Marquise construída sobre a área pública, que avança no que estava estabelecido no Código de Obras. Seguiu manifestação dos presentes: 1) O Senhor Thiago Teixeira de Andrade perguntou se ao se mudar a questão simplesmente do entendimento dos confrontantes e dos afastamentos se a NGB não ficaria incompatível. Ao que a Arquiteta Débora Heloisa Andreoli Luminatti esclareceu que a NGB passaria a ser compatível sim, e que o que foi colocado na presente análise. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade perguntou, então, por que não retificar logo a altura para ficar condizente com a norma e não deixar um problema para o futuro. A Arquiteta Débora Heloisa Andreoli Luminatti esclareceu que, sobre a altura, foi dado entendimento de que o PPCUB já estava tratando do assunto, e que foi aprovada unicamente em relação ao processo por excepcionalidade. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que o PPCUB não faz sentido entrar na questão hora tratada, pois está sendo tratado o MDE específico, que tem a clareza de incompatibilidade entre a NGB, no que diz respeito à altura de um conjunto extremamente importante, e por isso deve se manter claramente a mesma edificação. O Secretário propôs a reforma da altura na NGB. A Arquiteta senhora Débora Heloisa Andreoli Luminatti disse que a altura inicial do estudo foi estabelecida desde a Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992, com 17m. Depois foi colocada na NGB, mas só que o primeiro prédio que foi construído já não tinha 17m, em função da cota de soleira. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade lembrou que em processo relatado, em momento anterior, pelo Conselheiro Aleixo Anderson Furtado, encaminhou as modificações da NGB no que diz respeito a esses dois aspectos edilícios. O Conselheiro Célio da Costa Melis Junior esclareceu que no relato isso não consta. Só fala da aprovação, em caráter excepcional, daquela edificação. Após discussão, foi proposto pelo Senhor Thiago Teixeira de Andrade que o relator incorpore no seu voto proposta de alteração da NGB 38, de modo a contemplar a realidade fática instalada à necessidade da manutenção do conjunto arquitetônico e compatibilize todo e qualquer parâmetro que esteja lá edificado. O parecer foi posto em votação, com o acréscimo proposto, e foi aprovado com 24 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Passou ao Item 4. Assuntos Gerais, quando o Senhor Thiago Teixeira de Andrade reiterou o convite para que os presentes participem das Audiências Públicas acima especificadas: i) Dia 17 de dezembro de 2016, três Audiências Públicas, simultâneas, para tratar da LUOS; iii) Dia 12 de dezembro de 2016, Audiência Pública sobre a Lei da Permeabilidade; e iii) Dia 5 de dezembro de 2016, Audiência Pública sobre o Código de Obras. Item 5. Encerramento: A 137ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DENIS DE MOURA SOARES, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, RAFAEL STUCCHI DA SILVA, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, SONIA DE MIRANDA SILVA.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2016
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Presidente em exercício substituto

138ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 138ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, DECIDE:

DECISÃO Nº 29/2016.

Processo: 390.000.080/2012

Interessado: Associação Pró-educação Vivendo e Aprendendo

Assunto: Regularização Fundiária e Urbanística - Módulo C, Quadra 604, Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Região Administrativa do Plano Piloto - RAI

Relator: Lúcio Remuzat Rennó Junior - CODEPLAN

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.080/2012, que trata da aprovação do processo de desmembramento do lote seguindo os parâmetros acordados pelas partes, nos moldes do Projeto de Urbanismo - URB 021/12, MDE e NGB 0186 modificados pela Segeth, consoante ao Módulo C, Quadra 604, Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Região Administrativa do Plano Piloto - RAI.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 27 (vinte sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, DENIS DE MOURA SOARES, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, CARLOS ANTONIO LEAL, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, MARIA JOSE FEITOSA DE ANDRADE.

Brasília, 8 de dezembro de 2016.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Presidente em exercício substituto